

# Resumo Executivo - [PL nº 7145 de 2017](#)

**Autor:** Francisco Floriano (DEM/RJ)

**Apresentação:** 16/03/2017

**Ementa:** “Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, e dá outras providências, para aperfeiçoar a sistemática adotada pelo Cadastro Ambiental Rural (CAR)”.

**Orientação da FPA:** Contrária ao projeto

Comissão	Parecer	FPA
<b>Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)</b>	Aprovado por Unanimidade o Parecer.. Parecer do Relator, Dep. Valdir Colatto (PMDB-SC), pela rejeição. <a href="#">Inteiro teor</a>	Favorável ao parecer do relator
<b>Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia (CINDRA)</b>	Parecer da Relatora, Dep. Marinha Raupp (MDB-RO), pela rejeição. <a href="#">Inteiro teor</a>	Favorável ao parecer do relator

## Principais pontos

- O Projeto tem por objetivo incluir o número do CPF do proprietário, possuidor rural ou seu representante legal, no ato de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
- A não informação do CPF acarretará pena de multa e as informações do CAR deverão ser somadas aos dados do Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por satélite (Prodes) para fins de controle e fiscalização do desmatamento ilegal.

## Justificativa

- A informação do CPF ou do CNPJ do proprietário/possuidor rural ou do representante legal já é requerida no preenchimento do módulo de cadastro do CAR.
- Da mesma forma, sanções penais e administrativas para o declarante que prestar informações total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas estão previstas no Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, art. 6º, §1º, que “dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural”.
- Ademais, não há restrição legal para a integração dos dados do CAR aos do Prodes, cabendo aos órgãos ambientais competentes fazê-la, se houver interesse e viabilidade técnica.
- Todavia, o que não se pode aceitar, em hipótese alguma, é a divulgação individualizada dos dados pessoais do proprietário/possuidor rural, assim como as do imóvel rural.
- A disponibilização sem filtros de tais informações pode colocar em risco a segurança dos

produtores rurais e também pode ser empregada para prejudicar a competitividade internacional do Brasil.

- Por tudo exposto, o projeto não se mostra meritório e não deve prosperar.